



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 3.119 – 11/01/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÕES NO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuições no exercício de 2024 às pessoas jurídicas abaixo discriminadas:

INSTITUIÇÃO	ORÇADO	EMENDA IMPOSITIVA	TOTAL
ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM	23.000,00		23.000,00
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS - CNM	22.000,00		22.000,00
ASSOCIAÇÃO CIRCUITO TUR. GRUTAS E MAR DE MINAS	14.000,00		14.000,00
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE ARCOS	200.000,00	15.000,00	215.000,00
LIGA ARCOENSE DE DESPORTOS	100.000,00	108.400,00	208.400,00
ASSOCIAÇÃO DE RECICLADORES ARCOENSES - ARA	70.000,00	25.000,00	95.000,00
GRUPO DE APOIO VOLUNTÁRIO AOS ANIMAIS ABANDONADOS DE ARCOS - GAVAAA	-	45.000,00	45.000,00
SOCIEDADE AMIGOS DE ARCOS – SAARCOS		10.000,00	10.000,00
EMATER MG	180.000,00		180.000,00
TOTAL	609.000,00	203.400,00	812.400,00

Parágrafo único - A transferência das contribuições, ora autorizada, será limitada nos mesmos termos e condições estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários para atender às despesas constantes desta Lei estão consignados em dotações orçamentárias próprias, em vigência para o exercício de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 11 de janeiro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal